



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº. 3.604, de 22 de agosto de 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a QI Escolas e Faculdades Ltda, para oferta de cursos técnicos na modalidade de Educação a Distância, e dá outras providências.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Taquari – RS, autorizado à firmar convênio com a QI Escolas e Faculdades Ltda.

**Art. 2º** O curso técnico profissional será desenvolvido na metodologia EAD em escola definida em conjunto com o Poder Público Municipal e que, por sua vez, será adotada de recursos para a viabilização dos cursos das Escolas QI, em consonância com a normatização do CEED/RS.

**Art. 3º** As escolas QI se responsabilizarão pela proposta curricular do curso, certificação, bem como recursos humanos e materiais (equipamentos, livros e pequena benfeitorias) necessários para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso.

**Art. 4º** A QI disponibilizará 15 (quinze) bolsas de Estudos permanentes e simultâneas, para estudantes carentes, moradores no município, devendo ter idade igual ou maior 18 (dezoito) anos de idade, e estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de agosto de 2013.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura [www.taquari-rs.com.br](http://www.taquari-rs.com.br), em 22/08/2013.



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAQUARI/RS E QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA PARA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL...**

Aos... dias do mês de.. do ano de dois mil e treze, o Município de.., no Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr...., prefeito municipal, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado **QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA**, com sede na Rua Alberto Bins, nº 320, centro de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 93.321.826/0001-33, neste ato, representada por seu sócio Henrique Antonio Gerstner, brasileiro, empresário, CPF nº 574.510.870-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Bordini, 1307/1001, Porto Alegre/RS, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, para oferta de cursos Técnicos na modalidade de Educação à Distância e de cursos de qualificação profissional mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O **MUNICÍPIO**, através do presente instrumento, autoriza à **PERMISSIONÁRIA** a utilização das salas de aula, biblioteca e demais dependências do prédio, no turno da noite, de segunda a sexta-feira e aos sábados pela manhã e tarde, para uso não exclusivo, da Escola Municipal..., localizada na Rua..., nº..., Bairro..., Município de .../RS, podendo a permissionária fazer uso dos móveis que ali se encontrarem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

2.1. São obrigações da Permissionária:

2.1.1. A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a zelar pela integridade dos bens como se seus fossem, restituindo- os ao término da permissão, nas mesmas condições em que os recebeu, respondendo por perdas e danos.

2.1.2. À exceção das benfeitorias necessárias, fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria na edificação, salvo, se precedida de prévia a expressa autorização do **MUNICÍPIO**. Neste caso, não assistirá à **PERMISSIONÁRIA** nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias, as quais restarão definitivamente incorporadas ao imóvel.

2.1.3 Eventuais gastos ou despesas efetuadas pela **PERMISSIONÁRIA** em prol do imóvel não ensejarão qualquer direito de ressarcimento ou indenização.



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

2.1.4. A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a atender todas as exigências do Poder Público.

2.1.5. A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a conservar o imóvel como se próprio seu, desenvolvendo-o com a mesma utilidade e bens que o guarnecem, sob pena de indenização por perdas e danos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- USO E ATIVIDADE**

3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da **PERMISSIONÁRIA**, vedada, a cessão ou transferência para pessoa estranha a este termo.

3.2. É vedada a utilização do imóvel para qualquer fim estranho às atividades ligadas ao ensino.

3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto as de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA- NATUREZA DO TERMO DE PERMISSÃO**

4.1. O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público tem caráter precário, restando o **MUNICÍPIO** totalmente desobrigado de qualquer quantia a título indenização, sob qualquer aspecto.

4.2. A **PERMISSIONÁRIA** fica totalmente desobrigada de prestar retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do presente termo, sendo automaticamente renovada ao final deste período, se as partes não se manifestarem em contrário.

5.1.1 Findo o prazo estipulado na subcláusula 5.1, a **PERMISSIONÁRIA** fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

5.2. Conforme critérios de conveniência e interesse da Administração, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar, a qualquer tempo, a desocupação completa do imóvel, concedendo prazo para término dos cursos já iniciados à **PERMISSIONÁRIA**, para a realização do ato, sem que tal solicitação gere qualquer direito à indenização.

### **CLÁUSULA SEXTA- PROIBIÇÕES**

6.1. É proibido à **PERMISSIONÁRIA**:

6.1.1 Transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

6.1.2. Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO**, formalizada por Termo Aditivo;

6.1.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

6.1.4. Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade ilícita

Desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.

**Parágrafo Único-** A infração a qualquer das hipóteses previstas na cláusula sexta do presente termo implica na revogação imediata da Permissão de Uso concedida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, correndo a suas expensas as despesas correspondentes.

Havendo risco para a segurança dos usuários, o **MUNICÍPIO** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **PERMISSIONÁRIA** bem como a completa desocupação do imóvel.

A **PERMISSIONÁRIA** é responsável por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação em vigor.

Não existe relação de associação ou sociedade entre as partes.

O presente contrato é gratuito, inexistindo contraprestação entre as partes.

### **CLÁUSULO OITAVA- DO FORO**

Fica desde já eleito o foro desta Comarca de .. para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo- se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Do que, para valer e constar celebrou- se o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

/RS,...de 2013.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**Henrique Antonio Gersther**  
**QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA.**